

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0006072-7

SAS - CL

EDITAL nº: 190/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

CAPACIDADE: 15 vagas.

Na Sessão Pública, edital nº 190/SMADS/2020, recebemos 03 (três) propostas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, para os distritos Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade. **Na proposta 1 – OSC Associação Nossa Senhora Rainha da Paz**, em análise ao Plano de Trabalho apresentado constatamos que o referido está em conformidade com as legislações vigentes, em consonância com as diretrizes municipais e nacionais de Assistência Social, bem como com as normas deste edital, ainda que contenha falhas formais, porém as mesmas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. Item 3, demonstra o nexos entre as atividades e as metas a serem atingidas; item 4 e 5, descreve as metas a serem atingidas de acordo com a IN 03/SMADS/2018, bem como suas formas de cumprimento. Item 6, realiza detalhamento da proposta de acordo com o presente edital: item 6.1, especifica público alvo em consonância com a tipologia do serviço; item 6.2, a OSC afirma que vai buscar e oferecer um imóvel, descrevendo o mesmo de maneira sucinta e não cita parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT); item 6.3, relaciona as legislações vigentes conforme as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais; item 6.4, aponta a forma de acesso dos usuários de acordo com o ECA e o controle da demanda ofertada; item 6.5, 6.6 e 6.7, descreve metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, forma de monitoramento e avaliação de resultados, bem como metodologia no trabalho social com as famílias (na página 37 a OSC afirma de maneira equivocada que tem que prestar todo e qualquer esclarecimento a membros da Câmara Municipal referente a este objeto); item 6.8, descreve articulações com Serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, Saúde, Sistema de Garantia de Direitos, e Trabalho (na página 63 a OSC especifica de maneira equivocada o BPC - Benefício de Prestação Continuada como Programa de Transferência de Renda, porém o mesmo é um benefício previdenciário concedido pelo INSS conforme o que preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993); item 6.9, descreve quadro de recursos humanos e atribuições de acordo com a Norma Técnica de Serviços Socioassistenciais, faltou especificar turno de 12X36 para agente operacional. Item 7, contém falhas formais; item 7.1, a OSC não possui isenção de cota patronal; item 7.1.3, valor mensal da parceria não confere com o valor de R\$ 93.633,57; em Custos Diretos - Remuneração de Recursos Humanos tem que especificar a formação dos 03 (três) Técnicos I e especificar carga horária de 12X36 para orientador socioeducativo, cozinheiro e agente operacional. Item 8, solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal; item 9, não apresenta contrapartidas. **Na proposta 2 – OSC Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI**, em análise ao Plano de Trabalho apresentado constatamos que o referido está em conformidade com as legislações vigentes, em consonância com as diretrizes municipais e nacionais de Assistência Social, bem como com as normas deste edital, ainda que contenha falhas formais, porém as mesmas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. A numeração das páginas do Plano de Trabalho apresentaram-se desconexas. Item 3, demonstra o nexos entre as atividades e as metas a serem atingidas; item 4 e 5, descreve as metas a serem atingidas de acordo com a IN 03/SMADS/2018, bem como suas formas de cumprimento. Item 6, realiza detalhamento da proposta de acordo com o presente edital: item 6.1, especifica público alvo em consonância com a tipologia do serviço; item 6.2, informa locação de imóvel com repasse de recursos da SMADS, descrevendo o mesmo e cita





parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT); item 6.3, relaciona as legislações vigentes conforme as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais; item 6.4, aponta a forma de acesso dos usuários de acordo com o ECA, porém não informa sobre o controle da demanda ofertada; item 6.5, 6.6 e 6.7, descreve metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, forma de monitoramento e avaliação de resultados, bem como metodologia no trabalho social com as famílias; item 6.8, cita atividade em parceria com a Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, demais equipamentos no âmbito territorial; item 6.9, descreve quadro de recursos humanos e atribuições de acordo com a Norma Técnica de Serviços Socioassistenciais, faltou especificar 40 horas para Gerente de Serviço I e dividir todas as especificações contidas neste item em 6.9.1, 6.9.2, 6.9.3. Item 7, contém falhas formais; item 7.1, a OSC possui isenção de cota patronal; item 7.2, em Custos Diretos, especifica horas técnicas, porém faltou pontuar quantidade de 10 horas; retirar despesas de recâmbio (por tratar-se de uma excepcionalidade na rotina do serviço); incluir item 2.16; em Custos Indiretos o item serviços administrativos está previsto na IN 03/SMADS/2018 (necessário detalhamento); em Custos Diretos - Remuneração de Recursos Humanos tem que especificar a formação dos 03 (três) Técnicos I e especificar carga horária de 12X36 para orientador socioeducativo, cozinheiro e agente operacional. Item 8, solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal; item 9, apresenta contrapartidas de 01 (um) televisão, 01 (um) vídeo game, 05 (cinco) mesas de escritório e 04 (quatro) aparelhos telefônicos, no total de R\$ 4500,00; item 10, colocou o valor total de contrapartidas em bens, porém não em todos os meses. **Na proposta 3 - OSCIP Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho** em análise ao Plano de Trabalho apresentado constatamos que o referido está em conformidade com as legislações vigentes, em consonância com as diretrizes municipais e nacionais de Assistência Social, bem como com as normas deste edital, ainda que contenha falhas formais, porém as mesmas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. Item 3, demonstra o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas; item 4 e 5, descreve as metas a serem atingidas de acordo com a IN 03/SMADS/2018, bem como suas formas de cumprimento. Item 6, realiza detalhamento da proposta de acordo com o presente edital: item 6.1, especifica público alvo em consonância com a tipologia do serviço; item 6.2 descreve imóvel a ser disponibilizado pela OSC, porém não informa locação e não cita parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT); item 6.3, relaciona as legislações vigentes conforme as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais; item 6.4, aponta a forma de acesso dos usuários de acordo com o ECA, porém não informa sobre o controle da demanda ofertada; item 6.5, 6.6 e 6.7, descreve metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, forma de monitoramento e avaliação de resultados, bem como metodologia no trabalho social com as famílias; item 6.8, descreve encaminhamentos da demanda em articulação com a Assistência Social, Saúde, Educação, Sistema de Garantia de Direitos e demais equipamentos no âmbito territorial; item 6.9, descreve quadro de recursos humanos e atribuições de acordo com a Norma Técnica de Serviços Socioassistenciais. Item 7, contém falhas formais; item 7.1, a OSC possui isenção de cota patronal; itens 7.1.1 e 7.2 não discrimina valor de IPTU e valor de aluguel; item 7.2 vale alimentação é facultativo; item 8, solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal; item 9, apresenta contrapartidas de 03 (três) computadores e 01 (um) aparelho celular, no total de R\$ 4510,00; item 10 não colocou o valor total de contrapartidas em bens na coluna correta e em todos os meses.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos as propostas analisadas acima, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

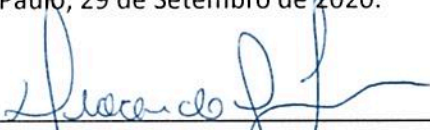
| PROPOSTAS RECEBIDAS | CNPJ               | NOME DA OSC  | GRAU DE ADEQUAÇÃO |
|---------------------|--------------------|--|-------------------|
| 1                   | 69.100.576/0001-27 | Associação Nossa Senhora Rainha da Paz                           | Satisfatório      |
| 2                   | 18.725.687/0001-98 | Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI           | Satisfatório      |
| 3                   | 05.446.196/0001-66 | Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho | Satisfatório      |

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

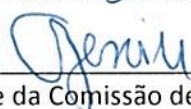
| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | CNPJ               | NOME DA OSC  |
|---------------|-----------|--------------------|--|
| 1ª            | 13        | 18.725.687/0001-98 | Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI           |
| 2ª            | 07        | 69.100.576/0001-27 | Associação Nossa Senhora Rainha da Paz                           |
| 3ª            | 06        | 05.446.196/0001-66 | Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho |

Isto posto, a Comissão de Seleção avalia a OSC Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI com 13 pontos, 1ª classificada para execução da parceria do presente edital.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

  
 Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

  
 Titular da Comissão de Seleção

  
 Suplente da Comissão de Seleção

Diocese de O. Francisco  
 RF: 791061-4  
 SMADS/CPSE

Adriana C. Rodrigues Sebiá  
 R.F. 8216038  
 SMADS/SAS-CL  
 CRESS 52-138

Genice Leite dos Santos  
 RF 543.299.5  
 SMADS/SAS-CL